



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Aplicação Yolanda Queiroz

EMENTA: Recredencia a Escola de Aplicação Yolanda Queiroz, INEP/Censo Escolar nº 23078618, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 7746273/2018 | PARECER Nº 863/2018 | APROVADO EM: 30.11.2018

I – RELATÓRIO

Mônica César Praça Galeão, diretora pedagógica da Escola de Aplicação Yolanda Queiroz, Instituição sediada, nesta capital, por meio do processo nº 7746273/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, nesta capital, é mantida pela Fundação Edson Queiroz e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.373.434/0001-86, com INEP/Censo Escolar nº 23078618.

A diretora pedagógica é a Professora Mônica César Praça Galeão, bacharel em Pedagogia pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Registro nº 17679, e a secretária escolar é Rosiane Maria de Medeiros, Registro nº AAA009806.

A instituição em pauta fora recredenciada pela Resolução nº 0444/2013 (CEE), cuja validade expirou em 31.04.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de dezenove professores habilitados.

A proposta pedagógica da Escola de Aplicação Yolanda Queiroz reflete o papel social da educação na formação de cidadãos críticos e atuantes. A ação pedagógica baseia-se em uma Proposta Sociointeracionista, considerando a criança autora da construção do conhecimento e o professor mediador desta aprendizagem.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 863/2018

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 426 títulos, para um total de 486 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 1,35 títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0793/18-NEB, da assessora técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola de Aplicação Yolanda Queiroz, INEP/Censo Escolar nº 23078618, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE